



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.400
de 13 / 06 / 89

Processo n.º 17.208

PROJETO DE LEI N.º 4.861

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

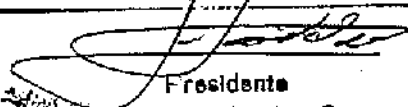
W. Manfredi
Diretor

10 / 07 / 89

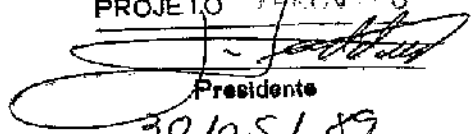


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17208 APR 89 21509

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CJR e CECET

Presidente
18/04/89

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO 17208

Presidente
30/05/89

PROJETO DE LEI Nº 4.861

Denomina as vias públicas que
especifica.

Art. 1º - É denominada "Rua Guido Tomanik Adolpho" a
Avenida Marginal da Rodovia Vereador "Geraldo Dias", altura do loteamento
Parque da Represa.

Art. 2º - É denominada "Av. Olivio Bôa" a Avenida
Principal do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua Adolpho Gil Adolpho" a
Rua "B" do loteamento Parque da Represa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 18.04.89


ORACI GOTARDO

RSV

215 x 315 mm



(Projeto de Lei nº 4.861 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

As pessoas que almejo homenagear emprestando seus nomes a vias públicas inominadas do loteamento Parque da Represa, foram cidadãos que, dentro de suas respectivas atividades, também contribuíram para o engrandecimento de nosso Município.

Os dados biográficos que instruem estes autos justificam plenamente a razão da presente propositura, para a qual espero poder contar com a prezada e imprescindível colaboração dos nobres pares.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

*

RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GUIDO TOMANIK ADOLPHONascido em: 06 / 04 / 1933 Local: Jundiaí - Estado: S.P.Falecido em: 06 / 10 / 1987 Local: São Paulo - Estado: S.P.Filiação: ADOLPHO GIL ADOLPHO e de AMAYR TOMANIK ADOLPHOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Cidadão Jundiaense, professor ministrou aulas de Geografia no
curso ginasial das Escolas Padre Anchieta, durante os anos de
1956 a 1958. Ativo colaborador e funcionário do saudoso Enge-
nheiro Dr. Odil Campos Saes, desde o ano de 1949, atuando co-
mo topógrafo e agrimensor. Piloto privado e instrutor de voo,
participava e estimulava todas as atividades aéreas desportivas
em Jundiaí, tendo brevetado inúmeros jundiaenses que hoje pilo-
tam em linhas de vôos internacionais. Foi presidente do Aero Clu-
be de Jundiaí durante três gestões nas quais obteve incontestes re-
.....

Representante da Família:

Nome: MIRIAN ADOLPHO PEREIRAEnd.: Rua Demétrio Beletti, 18 - Vila Marlene - Jundiaífone: 434.7802

Informante:

Nome: MARIA ANACLETA CAMARGO ADOLPHOEnd.: Rua Prudente de Moraes, 1438, apto 23 fone: 436.2271

Em _____ de _____ fevereiro de 19__89

Vereador

(continuação)

resultados no aperfeiçoamento pedagógico do "Curso de Pilotagem", na aquisição de novos equipamentos e das melhorias técnicas e administrativas que introduziu no Aero Clube, principalmente, pelo êxito reconhecido pelo D.A.C. - Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica quanto ao nível técnico dos novos pilotos brevetados em nossa Cidade de Jundiá. Jundiáense, ativo participante de atividades cívico-culturais de nossa Cidade, daí o motivo dessa homenagem.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: OLÍVIO BÔA

Nascido em: 05 / 04 / 1903 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 15 / 08 / 1988 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: AGUSTINHO BÔA

MARIA BARICHELLA

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Olívio Bôa foi quem adquiriu a gleba de terras onde hoje se situa
o loteamento Parque da Represa, formando um sítio que desenvolveu, e onde
criou numerosa família.

Era filho de imigrantes italianos, e segundo a tradição daquela
brava gente, através de muito trabalho conseguiu alcançar melhores condições
de vida a todos os seus.

Também construiu um moinho em sua propriedade, que era utilizado
por outras famílias das imediações.

Representante da Família:

Nome: MÁRIO JOSÉ BÔA

End.: Rua "A", nº 21 - Parque da Represa

fone: 434-4724

Informante:

Nome: o mesmo

End.: fone:

Em 18 de abril de 1989

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ADOLPHO GIL ADOLPHO

Nascido em: 20 / 10 / 1900 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Falecido em: 10 / 3 / 1986 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação: Angelo Adolpho e Anna Donadelli Adolpho

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário).

Filho de imigrantes italianos, nasceu em nossa Cidade no início deste século, dedicando-se ao comércio de secos e molhados do ano de 1916 até o ano de 1958, na região da Praça da Bandeira, à Rua Bela Vista, onde sempre ficou estabelecido. Foi jogador titular do Paulista Futebol Clube entre 1917 e 1921. Fornecia gêneros a toda nossa Jundiaí, onde era carinhosamente tratado como GIRADOR DO ARMAZÉM. Posteriormente mudou-se para a região de Vila Marlene onde viveu seus últimos 22 anos juntamente com inúmeros amigos.

Representante da Família:

Nome: AMAYR TOMANIK ADOLPHO (viúva)

End.: Rua Demetrio Beletti, 18 - Vila Marlene - Jundiaí -

fone: 434.7802

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

O. P. P. P. P.

Vereador

amigos de infância e conterrâneos de sua mocidade. Era membro dos mais ativos na Irmandade do Sagrado Coração de Jesus e pessoa de notória personalidade cívica e social dedicando toda sua existência à Cidade de Jundiaí que pode colher em seu exemplo de vida, lição para as gerações futuras de nossos cidadãos. Daí o motivo de nossa homenagem.

DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1979

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,-----

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade da BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordado, neste Município, conforme processo nº 20.394/98.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

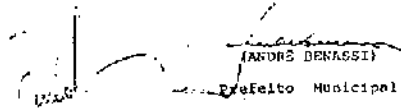
LOTES	236.085,515m ²	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m ²	10,339%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,398m ²	5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL		
RIO JUNDIAÍ-MIRIM	10.621,126m ²	4,137%
RUAS e VIELAS	122.187,243m ²	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,094m ²	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	3.157,829m ²	0,702%
T O T A L	450.112,200m²	100,000%

Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme as disposições constantes no Plano Diretor, Físico-Territorial do Município de Jundiá, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada da Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei Municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19 § 5º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidas neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

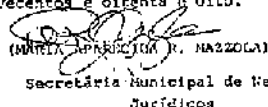
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Manfredi
Diretor Legislativo

19/04/88



PROJETO DE LEI Nº 4.861

PROC. Nº 17.208

De autoria do nobre Vereador ORACI GOTARDO , o presente Projeto de Lei denomina as vias públicas que especifica.

A propositura está justificada as fls.3, e vem instruída com os documentos de fls. 4/8 , de onde se depreende que as vias públicas que se pretende denominar , se encontram aptas para tanto.

É o relatório.

PARECER

1 - O presente Projeto de Lei se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência , eis que cabe à Câmara Municipal dar denominação a próprios , vias e logradouros públicos , conforme dispõe o art. 24 , inc. XV , da Lei Orgânica dos Municípios.

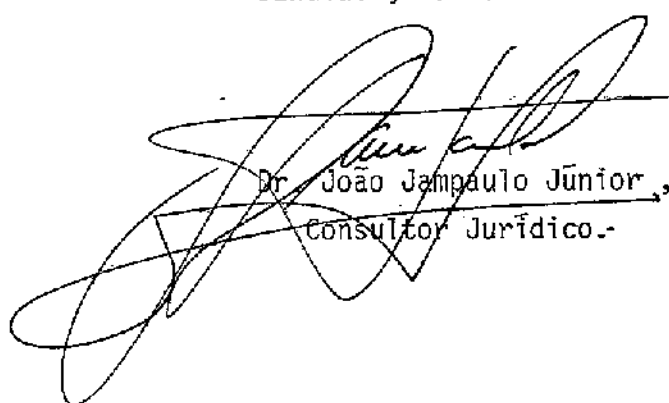
2 - Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação , Cultura , Esportes e Turismo.

3 - Quorum: maioria simples.

É o parecer ,

S.m.e.

Jundiá , 20 de abril de 1989.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*
jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo
21/04/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

[Signature] Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente
21/5/89

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.208

PROJETO DE LEI Nº 4.861, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER- Nº 3.814

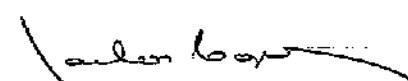
A Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, inc. XV, atribui à Câmara competência para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

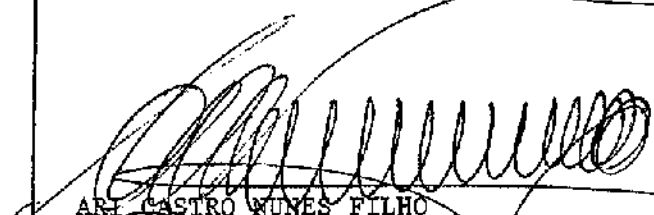
Desta forma, este projeto, ao pretender denominar vias públicas do Loteamento Parque da Represa, não afronta o ordenamento jurídico, pelo contrário, com ele está em consonância, razão por que exaramos parecer favorável à sua tramitação nesta Casa.

Voto favorável.

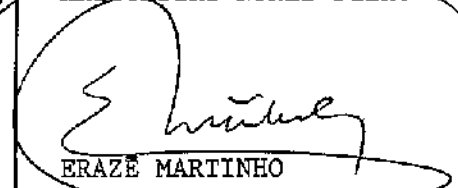
APROVADO EM 02.05.89.

Sala das Comissões, 02.05.89


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ARIOVALDO ALVES


ERAZÉ MARTINHO


MIGUEL MOUBADDA HADDAD

*

rrfs



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Rescisão

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

William F. de
Diretor Legislativo.

08 / 05 / 89

Ao Vereador Sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

João

Presidente

09 / 05 / 89

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 17.208

PROJETO DE LEI Nº 4.861, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.840

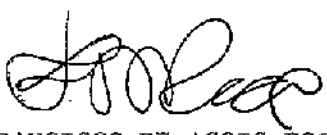
Os Srs. Guido Tomanik Adolpho, Olívio Bõa e Adolpho Gil Adolpho foram munícipes que, dentro de meios sociais distintos, desenvolveram trabalho visando tornar melhores as condições de vida em nossa comunidade, alcançando assim prestígio, carinho e respeito da população.

Emprestar seus nomes às vias do loteamento Parque da Represa se afigura, a nosso ver, uma homenagem póstuma que estamos convictos deva ser consubstanciada, e em face desse juízo concluímos favoráveis à proposta.

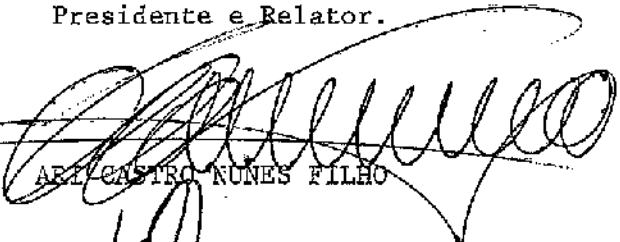
É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 16.05.1989

APROVADO em 16.05.89


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


ABEL CASTRO NUNES FILHO

*
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

ROLANDO GIAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 15
Proc. 17.208
[Signature]

Of. PM 05.89.46

Em 31 de maio de 1989.

Proc. 17.208

Exmo. Sr.

Prof. PEDRO FÁVARO

DD. Prefeito em exercício do Município de Jundiaí

N E S T A

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.561 do PROJETO DE LEI Nº 4.861, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 30 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*
aat. _____



PROJETO DE LEI Nº 4.861

AUTÓGRAFO Nº 3.561

PROCESSO Nº 17.208

OFÍCIO P.M. Nº 05.89.46

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/6/89.

ASSINATURA:

João S. Balbo

RECEBEDOR - NOME:

1980

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22/06/89.

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 17
Proc. 17.208
W

OF.GP.L. nº 331/89

Proc. 12.363/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO	DATA
005843	19 JUN 89
CLASSIF.	

Jundiá, 13 de junho de 1989.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Signature]
PRESIDENTE
19/06/89

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.861, bem como cópia da Lei nº 3400, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



GP. em 13.6.1989.

Proc. 17.208

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei
to do Município de Jundiaí, PROMUL
GO a seguinte Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.561

(Projeto de Lei nº 4.861)

Denomina as vias públicas que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado
de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Guido Toma-
nik Adolpho" a Avenida Marginal da Rodovia "Vereador Geraldo Dias", altu-
ra do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Av. Olívio Bôa"
a Avenida Principal do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º É denominada "Rua Adolpho Gil
Adolpho" a Rua "B" do loteamento Parque da Represa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta
e um de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31.05.1989).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

aat.

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 02 / 06 / 89

LEI Nº 3400, DE 13 DE JUNHO DE 1989

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Guido Tomanik Adolpho" a Avenida Marginal da Rodovia "Vereador Geraldo Dias", altura do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - É denominada "Av. Olívio Bôa" a Avenida Principal do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua Adolpho Gil Adolpho" a Rua "B" do loteamento Parque da Represa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

MECANOGRAFIA

accg.-

10M DE 20.06.89

LEI Nº 3400, DE 13 DE JUNHO DE 1989

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Guido Tomaniq Adolpho" a Avenida Marginal da Rodovia "Vereador Geraldo Dias", altura do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - É denominada "Av. Olívio Bôa" a Avenida Principal do loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua Adolpho Gil Adolpho" a Rua "B" do loteamento Parque da Represa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Walmor Barbosa Martins
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

Tarcísio Germano de Lemos
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

Director *Manfred*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/09-19.04.89 @ur. fls. 10/11-21.04.89 @ur.
fls. 12/13-08.05.89 @ur fls. 14-16.05.89 @ur fls. 15/20
10.07.89 @ur.

Observações